



LEI COMPLEMENTAR Nº 59/94.

Altera a redação da Lei Complementar nº 47/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

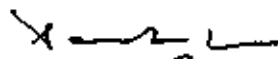
L E I :

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 99 da Lei Complementar nº 47, de 18 de maio de 1994.

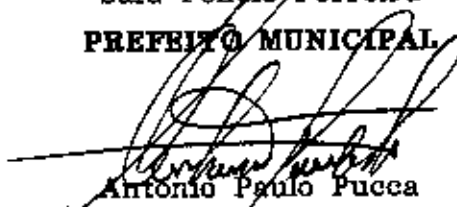
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 1994.


Said Felício Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Paulo Pucca

CHEFE DE GABINETE